



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E L.C. DA COSTA JAU – ME.

Contrato nº 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **L.C. DA COSTA JAU – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.074.930/0001-60, com endereço na Avenida Horácio Verissimo Romão, nº 1504, Jardim Novo Horizonte, Jaú/ SP, CEP 17.209-846, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por LUIZ CARLOS DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 13.912.314-3 e do CPF nº 054.698.698-65, conforme consta no Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 1304/2023, modalidade **Carta Convite nº 013/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do Carnaval 2024, a ser realizado nesta municipalidade, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO
SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL (dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024)
EQUIPAMENTO DE SOM COM SISTEMA DIGITAL - 02 (duas) mesas digital - 10 (dez) caixas line - 08 (oito) caixas subgrave - 01 (um) grid de aprox. 8,0 x 6,0 metros (treliças q30) - 12 (doze) canhões "par" LED - 16 (dezesseis) moving beam 5R - 12 (doze) "par" 64 - 06 (seis) praticáveis - Side field simples LR - 04 (quatro) monitores EAW SM 400 - 08 (oito) vias de fone power play - 01 (um) kit de microfones shure p/ bateria - 01 (um) kit de microfones super lux p/ percussão - 08 (oito) microfones super lux p/ voz - 05 (cinco) microfones shure SM 58 - 04 (quatro) microfones shure SM 57 - 08 (oito) direct box passivo 10. 2 direct box ativo - 01 (um) amplificador de contrabaixo hartke - 01 (um) amplificador de guitarra



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- 01 (uma) bateria pear export (bumbo 2 tons e surdo)
- 16 (dezesesseis) pedestais mod. Girafa
- 02 (dois) microfones sennheiser mod: EW 135 G3
- 01 (um) intercom p.a. monitor
- 02 (dois) Sub SB 850 Duplo
- 02 (dois) Three Way Full Range

SOM E ILUMINAÇÃO DO CORETO CENTRAL (dias 10, 11 e 12/02/2024 (MATINE E NOITE))

• EQUIPAMENTO DE SOM COM SISTEMA DIGITAL

- 01 (uma) mesa digital
- 04 (quatro) caixas line
- 04 (quatro) caixas subgrave
- 02 (dois) side fiels antera
- 01 (uma) grid com 5 x 7 metros com cobertura
- 12 (quatro) canhões "par" LED
- 04 (quatro) moving
- 04 (quatro) "par" 64

Acompanha todo o sistema de cabos, microfones e potencia.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - Todos os materiais e suas aplicações ou instalações, necessários à execução do presente objeto, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras especificações técnicas normativas aplicáveis.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor deste contrato é de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 1304/2023, modalidade Carta Convite nº 013/2023.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.3 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 – Eventos Municipais.

Elemento Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

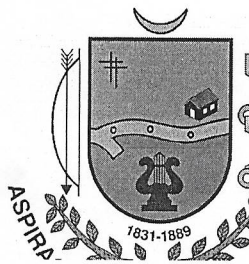
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à empresa Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;
- b) Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- c) Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade e mão-de-obra de profissionais qualificados;
- d) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão Organizadora;
- k) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.
- l) cumprir todas as etapas administrativas e legais para realização do evento artísticos e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como, e não restrita à:

I - Alvará de Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;

II - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas instaladas.

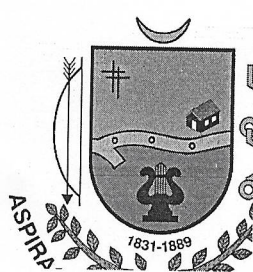
OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Comissão Organizadora da festa;
- c) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizado o evento, com adequações e locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada;

NONA (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste termo.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

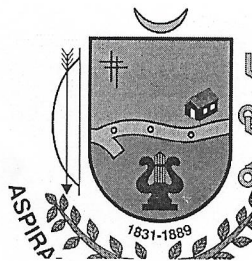
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretário de Cultura Esporte e Turismo, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA – (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

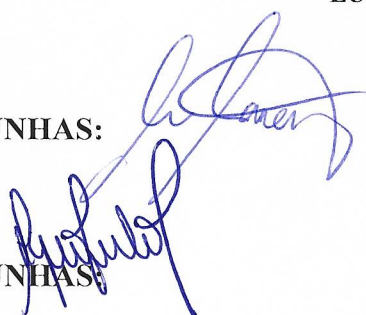
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

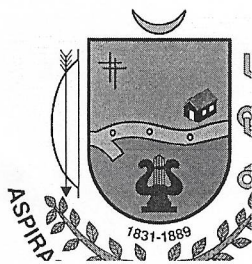
Pereiras, 31 de Janeiro 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


L.C. DA COSTA JAU – ME
LUIZ CARLOS DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: L.C. DA COSTA JAÚ – ME

CONTRATO N° 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do Carnaval 2024, a ser realizado nesta municipalidade.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

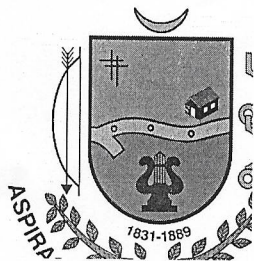
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 31 de Janeiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

L.C. DA COSTA JAÚ-ME
LUIZ CARLOS DA COSTA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos da Costa

Cargo: Empresário

CPF: 054.698.698-65 – RG: 13.912.314-3

Data de Nascimento: 23/04/1964

Endereço: Av. Horácio Veríssimo Romão, nº 1504, Jd. Novo Horizonte – Jaú /SP CEP: 17.209-846

E-mail institucional: cstsilvana@bol.com.br

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (14) 3622-9453

Assinatura: _____